



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-Reitoria de Extensão
<https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

EDITAL Nº 08/2024-PROEX/IFBA
CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE COLABORADORES INTERNOS E EXTERNOS PARA ATUAR NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DO IFBA VINCULADAS À LINHA DE FOMENTO BOLSA – FORMAÇÃO DO PROGRAMA MULHERES MIL – TRABALHADORAS DOMÉSTICAS
REABERTURA 01 COM RETIFICAÇÃO

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL Nº 08/2024/PROEX/IFBA, contendo as normas e os procedimentos referentes às inscrições para a Chamada Pública Simplificada para contratação de colaboradoras (es) internas (os) e externos que atuarão como bolsistas em ações desenvolvidas pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) vinculadas ao PRONATEC/Programa Mulheres Mil – Trabalhadoras Domésticas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente instrumento destina-se à formação de cadastro reserva de profissionais para atuarem nas ações vinculadas à PROEX, em conformidade com a Resolução CONSEPE Nº 7, de 26 de abril de 2017 e Resolução nº 4/2012 do FNDE.
- 1.2. Esta Chamada Pública Simplificada será conduzida por Comissão de Seleção designada pela PROEX/IFBA e atuação validada por portaria.
- 1.3. A seleção dos (as) candidatos (as) ocorrerá em duas etapas: 1ª Etapa – Inscrição, 2ª Etapa - Análise documental. A última etapa (2ª) será eliminatória e classificatória.
- 1.4. As inscrições para participar desta Chamada Pública serão realizadas pelo (a) candidato (a), exclusivamente, online.
- 1.5. Será objeto de análise pela Comissão apenas a documentação encaminhada em arquivo PDF, respeitando-se o período de inscrição.
- 1.6. A presente Chamada Pública Simplificada é válida por até 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado, prorrogável, por igual período, a interesse da Pró-reitora de Extensão (PROEX/IFBA).
- 1.7. Toda comunicação referente a esta Chamada, realizar-se-á, prioritariamente, via internet, por meio do endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>, desobrigando o IFBA de fazê-lo por outros meios de comunicação.
- 1.8. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar as publicações relativas a esta Chamada por meio do endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-Reitoria de Extensão
<https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

- 1.9 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec/Programa Mulheres Mil não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei nº 12.513/2011, art. 9º, § 3º).
- 1.10 A convocação dos candidatos (as) selecionados (as) para iniciar as atividades no programa dar-se-á conforme ordem de classificação, demanda, disponibilidade orçamentária, financeira do IFBA.
- 1.11 A qualquer tempo, o (a) bolsista pode desistir da vaga e/ou solicitar o desligamento voluntário do Programa. Para tanto, deverá formalizar a solicitação por meio de preenchimento de formulário próprio para este fim, o qual será disponibilizado pelo IFBA.
- 1.12 Não haverá reclassificação do (a) candidato (a).

2. DAS VAGAS, LOCAL DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA

- 1.
2.
 - 2.1. As informações em relação ao quadro de vagas, locais de trabalho e valor da h/a estão descritas no ANEXO I e ANEXO II deste Edital.
 - 2.2. Os (as) candidatos (as) classificados (as) irão compor a lista de cadastro reserva.
 - 2.3. A classificação fora das vagas previstas neste edital não caracteriza obrigatoriedade de contratação.
 - 2.4. A carga horária de trabalho é proporcional ao desempenho da função/atribuições (ANEXO II e ANEXO III), e deverá ser cumprida respeitando-se o horário de funcionamento do curso e a proposta didática - pedagógica dos programas aos quais o (a) bolsista estará vinculado (a).
 - 2.5. O local da prestação do trabalho poderá ser alterado em atendimento as necessidades logísticas, orçamentárias, infra estruturais e didáticas-pedagógicas dos programas aos quais os (as) bolsistas estarão ligados (as).
 - 2.6. Quando servidor (a) público (a) do IFBA (bolsista interno), o (a) profissional deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais exerce suas atividades habituais como servidor (a) público (a) na Instituição.
 - 2.7. A qualquer tempo, a Pró-reitora de Extensão poderá convocar os (as) profissionais selecionados (as) para comparecer aos Campi/Reitoria do IFBA para realização de reuniões



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-Reitoria de Extensão
<https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

e/ou outras atividades essenciais para manutenção e funcionamento do Programa e/ou cursos.

- 2.8. O (a) candidato (a) que não possuir disponibilidade para atuar no Programa conforme horário e cronograma de ações pré- estabelecido pelo IFBA não poderá assumir a função. Convocar-se-á o (a) próximo (a) classificado (a) da lista.
- 2.9. Caso o (a) candidato (a) não possa por algum motivo desempenhar a função, deverá apresentar termo de desistência do (a) bolsista ou de desligamento voluntário que justifique a desistência e/ou desligamento voluntário do Programa.

3. DO PAGAMENTO DA BOLSA

- 3.1 O pagamento da bolsa destinada aos profissionais selecionados (as) para atuar no Programa Mulheres Mil dar-se-á por meio de empenhos derivados do Bolsa Formação.
- 3.2 O valor da bolsa, de que trata o item 3.1, tomará como parâmetro a carga horária semanal trabalhada calculada com base no valor da hora/aula (ANEXO II).
- 3.3 A carga horária máxima semanal é de 16h e pode sofrer redução a depender da dinâmica do programa. No caso de docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), o limite de carga horária será equivalente à carga horária semanal em aula. O (a) docente que ocupar cargo de Direção, Coordenação, Supervisão e/ ou Assessoria com as respectivas FGs, poderá atuar no programa na função de bolsista Professor (a), desde que, tenha carga horária semanal em sala. Quanto ao Técnico (a) Administrativo (a) (TAE), é obrigatória a comprovação de disponibilidade de horário.
- 3.4 Não haverá pagamento de benefícios como auxílio transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas, insalubres ou referente a períodos de recesso.
- 3.5 O pagamento dos profissionais vinculados (as) a Rede Pública de Educação Profissional, Científica e Tecnológica será caracterizado pela modalidade bolsa, em conformidade com o artigo 9º, § 1º, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011. Para os (as) profissionais que não pertencem ao quadro de servidores (as) da Redes Pública de Educação Profissional, Científica e Tecnológica o pagamento da bolsa ocorrerá por meio de prestação de serviços de pessoas físicas.
- 3.6 Os pagamentos realizados por meio da prestação de serviços de pessoas físicas serão executados conforme legislação vigente e incidência de obrigações tributárias e contributivas - Contribuição Previdenciária, Imposto Sobre Serviços (ISS) e Imposto de Renda (IR).
- 3.7 A aprovação nesta Chamada Pública Simplificada assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-Reitoria de Extensão
<https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

disposições legais pertinentes, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e conveniência da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFBA) e ao prazo de validade desta Chamada Pública.

4. DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1 Para o preenchimento das vagas da presente Chamada Pública Simplificada, o (a) candidato (a) deverá atender os seguintes requisitos:

- i. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- ii. Possuir a formação mínima requerida, conforme o ANEXO IV;
- iii. Ser classificado nesta Chamada Pública Simplificada;
- iv. Ter disponibilidade de horário presencial para desenvolver as atividades inerentes a função, além de participar de reuniões de acompanhamento e orientação com as Coordenações Adjuntas/Equipe Reitoria e gestão local do programa;
- v. Ter disponibilidade para participar de formações realizadas pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFBA), quando for o caso, fora da sede onde está localizado o local de trabalho;
- vi. Não receber nenhuma outra bolsa e/ou auxílio de outro programa governamental que seja incompatível com o programa ao qual estará vinculado (a).
- vii. Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade.
- viii. Para os (as) candidatos (as) que declararem deficiência, devem apresentar laudo médico que ateste a condição de deficiência com CID.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas, online e estarão abertas entre o período de **30 de abril a 05 de maio de 2024**.

5.2 Para se inscrever nesta Chamada Pública o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico:

<https://forms.gle/tREk6UId9LKemTMq9>

Obs. O (a) candidato (a) precisa estar logado (a) em uma conta Google para realizar a inscrição.

5.3 As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-Reitoria de Extensão
<https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

- 5.4 É obrigatório o preenchimento de todo o formulário de inscrição. Caso o (a) candidato (a) não indicar no formulário de inscrição o *Campus*/Local de trabalho e o núcleo de atuação (básico e/ou qualificação profissional) em consonância com requisitos (ANEXO IV), será automaticamente, eliminado (a).
- 5.5 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá incluir, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios para participação na 2ª Etapa de seleção, conforme especificações do item 5.7.
- 5.6 Na ausência de um dos documentos constantes no item 5.7, o (a) candidato (a) será eliminado (a) desta Chamada Pública.
- 5.7 Os documentos originais deverão ser digitalizados e anexados, em único arquivo em formato PDF, na ordem abaixo:
- i. Documento de identidade;
 - ii. Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade;
 - iii. Comprovante de endereço atual;
 - iv. Documentos que comprovem os requisitos mínimos exigidos para preenchimento da vaga (ANEXO IV);
 - v. Termo de Compromisso e Responsabilidade (ANEXO VII) devidamente preenchido, datado e assinado pelo (a) candidato (a), inclusive servidor (a) do IFBA;
 - vi. Declaração de Anuência Institucional (ANEXO VIII) preenchida, datada e assinada pela Chefia Imediata, apenas para servidores (as) do IFBA *será aceito somente o modelo de declaração que consta neste edital (ANEXO VIII).
 - vii. Documentos que comprovem as titulações e/ou experiências profissionais, organizados, obrigatoriamente, na sequência como indica o ANEXO V (Barema análise documental).
- 5.8 O (a) candidato (a) é responsável por apresentar tão somente documentos cujas informações possam ser facilmente identificadas e comprovadas pela Comissão de Seleção.
- 5.9 É dever do (a) candidato (a) manter os dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como acessá-los, regularmente, ao longo desta Chamada Pública.
- 5.10 O IFBA não se responsabilizará por danos e/ou problemas decorrentes de eventual instabilidade do sistema e/ou de conexão com a internet no momento da inscrição, promover o deslocamento e/ou garantir o acesso à internet pelo (a) candidato (a) selecionado (a) para participar de entrevistas seja formato síncrono e/ou presencial, quando for o caso.
- 5.11 Caso o (a) candidato (a) faça mais de uma inscrição, prevalecerá a última realizada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-Reitoria de Extensão
<https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

- 5.12 O (a) candidato (a) não receberá e-mail de confirmação de inscrição. É obrigatória a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição online para participar desta Chamada Pública. Os dados pessoais dos (as) candidatos (as) serão utilizados, exclusivamente, para fins de seleção.
- 5.13 As listas de homologação de inscrições nesta Chamada Pública Simplificada serão publicadas, exclusivamente, no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>, no período previsto no cronograma desta Chamada Pública.
- 5.14 A inscrição no presente Chamada Pública Simplificada implicará no conhecimento explícito das instruções contidas neste Edital, avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados. O (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.
- 5.15 Comprovado o fornecimento de dados falsos, crime de falsificação de documentos e/ ou falsidade ideológica, a qualquer tempo, o (a) bolsista (a) será eliminado (a) desta Chamada Pública e/ ou desligado do Programa, ainda que constatado, posteriormente.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A seleção dos (as) candidatos (as) ocorrerá em duas etapas:
- 1ª Etapa – Inscrição;
 - 2ª Etapa Análise documental (eliminatória e classificatória);
- 6.2 A 1ª Etapa – Inscrição, consiste no envio das informações pelo candidato (a), conforme descrito no item 5.7 deste Edital.
- 6.3 A 2ª Etapa - Análise documental, será realizada pela Comissão de Seleção designada pela Pró-reitora de Extensão (PROEX/IFBA). Consiste, tanto na verificação da equivalência das informações registradas e no formulário de inscrição online e documentação anexada como a contagem de pontos que cada candidato (a) irá totalizar utilizando-se como parâmetro o Barema de análise documental (ANEXO V).
- 6.4 O (a) candidato (a) que não apresentar no ato da inscrição documento que comprove a titulação mínima exigida conforme ANEXO IV, será eliminado (a) desta Chamada Pública.
- 6.5 A 2ª Etapa classifica-se como eliminatória/classificatória e obedecerá aos critérios:
- A pontuação referente à 2ª Etapa será equivalente à soma dos pontos alcançados pelo (a) candidato (a) após análise da documentação anexada no ato da inscrição;
 - Apenas os documentos que tenham correspondência com a documentação comprobatória especificada no Barema de Análise documental (ANEXO V) serão válidos para contagem de pontos;
 - Para o (a) candidato (a) pontuar no item Titulação, os cursos de Pós – Graduação *Lato Sensu e/ou Stricto Sensu* devem ser reconhecidos pelo MEC;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-Reitoria de Extensão
<https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

iv. A pontuação total referente à 2ª Etapa é de no máximo 100 pontos.

6.6 Apenas a documentação encaminhada em arquivo PDF no ato da inscrição, será objeto de análise.

6.7 Quando se tratar de título (s) de Pós – Graduação *Lato Sensu e/ou Stricto Sensu* que comprove a formação acadêmica do (a) candidato (a) para além dos requisitos mínimos, cada diploma e/ou certificado, ainda que do mesmo nível, será considerado para fins de pontuação apenas uma vez.

6.8 Na lista preliminar de classificados (as) e/ ou eliminados (as) constará a relação de candidatos (as) aprovados (a) na 2ª etapa em ordem decrescente, considerando-se o total da contagem de pontos de cada candidato (a).

6.9 As listas de inscrições homologadas, resultado preliminar e final desta Chamada Pública serão publicadas no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>, no período estabelecido no cronograma (Item 11.2).

6.10 Em caso de empate, terá prioridade o (a) candidato (a) que atenda os critérios:

- i. Servidor (a) do IFBA;
- ii. Servidor (a) público de outras instituições;
- iii. Maior pontuação na experiência profissional como docente;
- iv. Maior idade, considerando-se, dia, mês e ano de nascimento.

7. DA ELIMINAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)

7.1. O (a) candidato (a) que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar o requisito mínimo, não apresentar toda a documentação requerida no ato da inscrição (item 5.7) ou não comparecer, quando convocado (a) para a entrevista (formato síncrono ou presencial), será eliminado (a) desta Chamada Pública.

7.2. Será eliminado (a) desta Chamada Pública, sem prejuízo das sanções cabíveis, a qualquer tempo:

- i. Quando constatada ausência de um dos documentos constantes no item 5.7 solicitados no ato da inscrição;
- ii. Cometer falsidade ideológica atestada a prova material documental;
- iii. Não comparecer, quando convocado (a) a entrevista (presencial ou online);
- iv. Quando constatado e comprovado o uso de procedimentos ilícitos (por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico) para lograr êxito e/ou prejudicar terceiros;
- v. Burlar ou tentar burlar as normas definidas neste Edital;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-Reitoria de Extensão
<https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

vi. Apresentar tratamento inadequado, descortês e/ou cometer desacato para com os (as) servidores (as) envolvidos (as) neste processo, e/ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos da Comissão de Seleção e/ou do IFBA.

7.3 A qualquer tempo, o (a) bolsista pode desistir da vaga e/ou solicitar o desligamento voluntário do Programa. Para tanto, deverá formalizar a solicitação por meio de preenchimento de formulário próprio para este fim, o qual será disponibilizado pelo IFBA.

8. DOS RECURSOS

8.1 O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso, deverá preencher o Requerimento de Recurso desta Chamada Pública (ANEXO VI) e encaminhá-lo, obrigatoriamente, para o e-mail mulheresmil.rei@ifba.edu.br. Serão apreciados pela Comissão de Seleção somente os recursos encaminhados via e-mail, interpostos dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital e cuja fundamentação aponte a (s) circunstância (s) que o justifique.

8.2 Será analisado apenas o recurso correspondente a etapa que esteja em andamento. Para avaliação do pleito a Comissão de Seleção considerará a data e horário de envio do e-mail. Cada candidato (a) poderá interpor um recurso por fase.

8.3 Não serão analisados recursos encaminhados fora do prazo e em outro meio que não seja o Email disponibilizado no item 8.1.

8.4 A resposta da Comissão de Seleção ao recurso interposto tem caráter definitivo, ou seja, não haverá recurso do recurso.

8.5 O resultado do recurso será publicado no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>, desobrigando o IFBA de fazê-lo individualmente.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre os membros da Comissão de Seleção.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 O presente Chamada Pública destina-se à formação de Cadastro Reserva (CR) para compor o quadro de profissionais bolsistas para atuar na função de Professor (a).

9.2 A convocação do (as) candidato (as) selecionado (a) dar-se-á conforme ordem de classificação observando-se o resultado desta Chamada. Caso o candidato (a) da vez desista de assumir a vaga, ocorra o desligamento e/ou desligamento voluntário do (a) bolsista Professor (a) do quadro ativo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-Reitoria de Extensão
<https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

vinculado ao Programa, convocar-se-á o próximo (a) classificado (a) respeitando-se, rigorosamente, a ordem de classificação.

9.3 Não haverá reclassificação do (a) candidato (a).

9.4 O quantitativo de profissionais que podem ser convocados (as) está condicionado ao funcionamento do Programa Mulheres Mil enquanto ação desenvolvida pela Pró-reitora de Extensão (Proex), observando-se a validade desta Chamada, bem como, dependerá do número de turmas, oferta de componentes curriculares do Núcleo básico e/ou técnico e disponibilidade orçamentária e financeira do IFBA para execução do programa.

9.5 A Comissão de Seleção convocará os (as) candidatos (as) habilitados (as) para assumir a vaga por meio de Chamadas de Convocação. Em cada notificação de convocação constará a lista de candidatos (as) convocados (as), assim como, o prazo de envio de documentação para fins de cadastro e contratação. As notificações de convocação serão publicadas, exclusivamente, no site <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>.

9.6 É obrigatório, dentro do prazo definido na notificação de convocação, o envio dos documentos listados no item. 9.7 em único arquivo (formato PDF) pelo interessado (a) em assumir a vaga, para o e-mail mulheresmil.rei@ifba.edu.br.

9.7 Lista de documentos originais que devem ser digitalizados:

- i. Documento de identificação original (o mesmo enviado em PDF na 2ª Etapa);
- ii. Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade;
- iii. Documentos originais que comprovem o requisito mínimo exigido para atuar como bolsista Professor (a) (ANEXO IV);
- iv. Documentos que comprovem as titulações e experiências profissionais já enviados no ato de inscrição;
- v. Termo de Compromisso e Responsabilidade (ANEXO VII)* inclusive para servidores (as) do IFBA.;
- vi. Declaração de Anuência Institucional (ANEXO VIII)* Obrigatória, apenas para servidores (as) do IFBA;
- vii. Laudo médico que ateste a condição de deficiência, caso se aplique.

9.8 O (a) candidato (a) que não apresentar a documentação constante no item 9.7 no período posto na chamada de convocação na qual foi citado (a), não poderá assumir a vaga.

9.9 A Coordenação do Geral do Programa Mulheres Mil promoverá o curso de formação inicial: Funcionamento do Programa Mulheres Mil, no formato remoto, exclusivamente, para os



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-Reitoria de Extensão
<https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

candidatos (as) convocados (as) que entregaram a documentação (item 9.7) e estão interessados em assumir a vaga. É obrigatória a participação. Em tempo, será encaminhado para o e-mail do (a) candidato (a) (cadastrado no ato da inscrição) a data, horário e link de acesso para participação no curso.

- 9.10 O (a) candidato (a) selecionado (a) só irá compor o quadro ativo de profissionais do Programa Mulheres Mil na condição de bolsista Professor (a), quando comparecer ao local de trabalho no dia e horário definido pela Gestão local para iniciar as atividades, bem como, assinar o Termo de Compromisso, Responsabilidade e Início de Atividades, na mesma ocasião.
- 9.11 Caberá a Gestão do programa local, em atendimento às necessidades administrativas e pedagógicas da oferta do Programa e funcionamentos do curso, quantitativo de disciplinas e calendário de aulas das turmas, a definição da carga horária semanal e distribuição de componentes curriculares que cada bolsista irá ministrar respeitando-se o núcleo de atuação escolhido pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição e a legislação vigente.

10. DA ATUAÇÃO DO (A) PROFISSIONAL BOLSISTA

- 10.1 A qualquer tempo, o (a) bolsista que no exercício da função constranger alguém, mediante grave ameaça, praticar assédio sexual e/ou importunação sexual, promover discurso preconceituoso de teor racista, sexista, classista, homofóbico, religioso, xenofóbico ou discriminatório em virtude de raça, gênero, cor, descendência, origem nacional, étnica, atentar contra a integridade física, psicológica e/ou moral dos (as) servidores (as) do IFBA, membros da equipe gestora local e/ou alunas do programa e/ou utilizar o nome ou símbolo do IFBA, para fins impróprios ou escusos será desligado (a) do Programa sob a responsabilidade objetiva da Pró – Reitoria de Extensão do IFBA.
- 10.2 As informações relacionadas ao quadro de vagas, valor da hora aula/remuneração e atribuições do (a) bolsista Professor (a) estão descritas nos ANEXOS I, II e III.
- 10.3 Ao fim de cada ciclo de oferta do curso, o (a) bolsista poderá ser submetido (a) a avaliação de desempenho. A avaliação de desempenho do (a) bolsista é caracterizada como uma das etapas de avaliação do curso, supervisão e monitoramento da oferta do bolsa-formação pelo IFBA e será realizada pelas alunas e/ou gestora local. Serão aplicados questionários, cuja coleta de dados tem como objetivo avaliar o desempenho do (a) bolsista Professor (a) no que se refere a competência técnica, cumprimento de prazos e atribuições inerentes a função, dedicação e envolvimento profissional.
- 10.4 Quando o resultado da avaliação de desempenho for negativo, o (a) bolsista será desligado do Programa.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-Reitoria de Extensão
<https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

- 10.5 A permanência do (a) bolsista no programa estará condicionada a avaliação de desempenho positiva, validade desta Chamada Pública e ao interesse e conveniência da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFBA).
- 10.6 O (a) bolsista que durante o exercício da função reiteradamente faltar ao trabalho sem justificativa e/ou apresentar frequência inferior a 80% no cumprimento da carga horária de trabalho será desligado (a) do Programa e substituído (a) pelo candidato (a) seguinte, obedecida à ordem de classificação.
- 10.7 O pagamento da bolsa só será efetivado após a entrega de relatório de atividades, preenchimento de diários das turmas que o (a) bolsista Professor (a) ministrará aula e cumprimento das obrigações tributárias e contributivas (no caso de professores (as) bolsistas externos (as)).

11. DO CRONOGRAMA

11.1 O cronograma poderá ser alterado a interesse da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFBA) e/ou Comissão de Seleção.

11.2 Cronograma de atividades desta Chamada:

CRONOGRAMA	
ATIVIDADES	DATA
Reabertura do Edital	30/04/2024
Período de inscrições	30/04/2024 a 05/05/2024
Publicação da lista de inscritos e Análise documental (2ª etapa)	06/05/2024
Resultado final e Convocação	08/05/2024

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Todas as despesas decorrentes da participação em quaisquer etapas desta Chamada Pública Simplificada serão de total responsabilidade do (a) candidato (a).
- 12.2 Todas as publicações relacionadas ao andamento desta seleção como comunicados, avisos, alteração de cronograma, notificação de convocação e erratas serão divulgadas, exclusivamente, no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>.
- 12.3 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a participação nas fases desta Chamada Pública e acompanhamento do resultado de cada etapa, bem como, qualquer publicação referente a este Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-Reitoria de Extensão
<https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

- 12.4 A inscrição do (a) candidato (a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada Pública Simplificada.
- 12.5 A qualquer tempo, o (a) bolsista que apresentar tratamento inadequado, descortês ou cometer desacato para com os (as) servidores (as) envolvidos (as) na oferta do Programa Mulheres Mil e Comissão de Seleção, será eliminado (a) desta Chamada.
- 12.6 Caso a Comissão de Seleção ateste que houve crime de falsificação de documento, a qualquer tempo, deverá anular todos os atos decorrentes da inscrição e eliminar o (a) candidato (a) desta Chamada Pública Simplificada. O (a) candidato (a) estará sujeito (a) às penalidades impostas nas instâncias civil e criminal.
- 12.7 A qualquer tempo, esta Chamada Pública Simplificada poderá ser revogada ou anulada, todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFBA, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.8 Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada (ANEXO VI) e encaminhada a Comissão de Seleção/Pró-reitora de Extensão – PROEX ,exclusivamente, para o e-mail mulheresmil.rei@ifba.edu.br , no prazo estipulado no item 11.2. Na ausência de manifestação formal, esta chamada pública seguirá o cronograma, sem alterações.
- 12.9 Não haverá reclassificação do (a) candidato (a).
- 12.10 Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre os membros da Comissão de Seleção, sendo esta soberana nas decisões.

13. CONTATOS E INFORMAÇÕES

- 13.1 Pró-reitora de Extensão: (71) 2102-0453
Comissão de Seleção: mulheresmil.rei@ifba.edu.br

Salvador, 30 de Abril de 2024.

Nivea de Santana Cerqueira
Pró-Reitora de Extensão
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-Reitoria de Extensão
<https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

ANEXO I
VAGAS

FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	VAGAS
Professor (a)	Bairros Canabrava, Mata Escura, Sussuarana e Valéria localizados na cidade de Salvador – BA.	CR*

*Cadastro reserva



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-Reitoria de Extensão
<https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

ANEXO II
CARGA HORÁRIA/REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	VALOR DA HORA/AULA	CARGA HORÁRIA MÁX. SEMANAL
Professor (a)	R\$ 50,00	até 16h*

* A carga horária máxima semanal é de 16h, podendo sofrer redução conforme a dinâmica do programa. No caso de docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), o limite de carga horária será equivalente à carga horária semanal em aula. O (a) docente que ocupar cargo de Direção, Coordenação, Supervisão e/ ou Assessoria com as respectivas FGs, poderá atuar no programa na função de bolsista Professor (a), desde que, tenha carga horária semanal em sala. Quanto ao Técnico (a) Administrativo (a) (TAE), é obrigatória a comprovação de disponibilidade de horário.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-Reitoria de Extensão
<https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

ANEXO III ATRIBUIÇÕES

Atuação do (a) profissional bolsista: Curso FIC de CUIDADOR DE IDOSO (160)

Público participante: turma exclusiva de mulheres que trabalham na função de trabalhadoras domésticas.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES*
Professor (a)	<ol style="list-style-type: none">a. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;b. Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-participante;c. Registrar a frequência e o desempenho acadêmico das alunas em formulário próprio dentro do prazo estabelecido pela Gestão local;d. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades de aprendizagem das alunas, inclusive considerando a escolaridade;e. Propiciar espaço de acolhimento e debate;f. Realizar processo avaliativo conforme as orientações do Guia MAPE;g. Participar dos encontros de formação inicial promovidos pelos coordenadores geral e/ou adjuntos;h. Elaborar relatório de atividades;i. Cumprir com as obrigações tributárias e contributivas, quando bolsista externo.

* O pagamento da bolsa do professor (a) bolsista só será efetivado após a entrega de relatório de atividades, preenchimento de diários das turmas que ministrará aula e cumprimento das obrigações tributárias e contributivas (no caso de professores (as) bolsistas externos (as)).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-Reitoria de Extensão
<https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

ANEXO IV
REQUISITOS

	Função	CURSO FIC
	PROFESSOR (A)	CUIDADOR DE IDOSO (160H)
	NÚCLEO BÁSICO	
BAIRROS	DISCIPLINAS	REQUISITO
VALÉRIA	Inclusão Digital voltada para o Exercício da Cidadania	Licenciatura ou Bacharelado em Informática, Ciências da Computação, Gestão da Tecnologia de Informação, Sistemas para Internet, Engenharia de Informação, Engenharia de Produção de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Sistemas de Informação;
	NÚCLEO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
BAIRROS	DISCIPLINAS	REQUISITO MÍNIMO
VALÉRIA	Noções de primeiros socorros	Bacharelado em Enfermagem, Medicina, Serviço Social, Direito, Nutrição, Psicologia, Fisioterapia.
CANABRAVA / VALÉRIA	Fundamentos do processo de envelhecimento, saúde e necessidades nutricionais da pessoa idosa	
MATA ESCURA / SUSSUARANA	Psicologia aplicada a pessoa idosa	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-Reitoria de Extensão
<https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

ANEXO V
BAREMA ANÁLISE DOCUMENTAL

Critério de análise	Pontuação por documento		Pontuação máxima	Documentação comprobatória
Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga*	Especialização	5	30	Diploma/Certificado/ Ata de defesa pública
	Mestrado	10		
	Doutorado	15		
Curso de capacitação na área de ambiente e saúde, com carga horária mínima de 30 horas, realizado há no máximo 5 anos.	5 por curso		35	Diploma/Certificado/Declaração expedida pela instituição
Comprovação de docência*	Proeja	10 por ano	20	Declaração expedida pela instituição/ Contrato de trabalho (com data de entrada e saída)/ CTPS
	Ensino Médio	5 por ano		
	Ensino Superior	5 por ano		
Atuação em cursos FIC na condição de bolsista e/ou voluntário (a)	5 por curso		15	Declaração de participação expedida pela instituição
TOTAL DA PONTUAÇÃO			100	

* Quando se tratar de título (s) de Pós – Graduação *Lato Sensu e/ou Stricto Sensu* que comprove a formação acadêmica do (a) candidato (a) para além dos requisitos mínimos, cada diploma e/ou certificado, ainda que do mesmo nível, será considerado para fins de pontuação apenas uma vez. Para pontuar neste item, os cursos devem ser reconhecidos pelo MEC.

** por período mínimo de um ano.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-Reitoria de Extensão
<https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

ANEXO VII TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu _____,
Nº de identidade _____, nº CPF _____,
residente e domiciliado na _____ Nº _____,
Estado ____, telefone () _____, e-mail _____,
candidato (a) a vaga de **PROFESSOR (A)**, da Chamada Pública 08/2024 PROEX/IFBA, declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de **PROFESSOR (A)**, e, nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar todas as cláusulas descritas na Chamada Pública 08/2024 PROEX/IFBA. Estou ciente das atribuições da função, (ANEXO III deste Edital) e que haja descumprimento do que está condicionado, expressamente, nos itens:

7.3 A qualquer tempo, o (a) bolsista pode desistir da vaga e/ou solicitar o desligamento voluntário do Programa. Para tanto, deverá formalizar a solicitação por meio de preenchimento de formulário próprio para este fim, o qual será disponibilizado pelo IFBA.

10.1 A qualquer tempo, o (a) bolsista que no exercício da função constranger alguém, mediante grave ameaça, praticar assédio sexual e/ou importunação sexual, promover discurso preconceituoso de teor racista, sexista, classista, homofóbico, religioso, xenofóbico ou discriminatório em virtude de raça, gênero, cor, descendência, origem nacional, étnica, atentar contra a integridade física, psicológica e/ou moral dos (as) servidores (as) do IFBA, membros da equipe gestora local e/ou alunas do programa e/ou utilizar o nome ou símbolo do IFBA, para fins impróprios ou escusos será desligado (a) do Programa sob a responsabilidade objetiva da Pró – Reitoria de Extensão do IFBA.

10.4 Quando o resultado da avaliação de desempenho for negativo, o (a) bolsista será desligado do Programa.

12.6 Caso a Comissão de Seleção ateste que houve crime de falsificação de documento, a qualquer tempo, deverá anular todos os atos decorrentes da inscrição e eliminar o (a) candidato (a) desta Chamada Pública Simplificada. O (a) candidato (a) estará sujeito (a) às penalidades impostas nas instâncias civil e criminal.

poderá implicar no desligamento e/ou cancelamento da bolsa de acordo com as regras previstas neste edital, legislação vigente e responsabilidade objetiva da Pró – Reitoria de Extensão do IFBA.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) candidato (a)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-Reitoria de Extensão
<https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

ANEXO VIII
(APENAS PARA SERVIDORES (AS) DO IFBA)

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL

Declaro ter ciência que o (a) servidor (a) _____,
Matrícula Siape _____, ocupante do cargo de *preencha as informações abaixo

Técnico Administrativo

Regime de trabalho: 20h 30h 40h

Flexibilização Teletrabalho

Cargo: _____.

Lotação (setor): _____.

Campus: _____.

Ocupa cargo e/ou função com respectiva FG: sim não.

Cargo e/ou função FG: _____.

Professor

Regime de 20h 40h dedicação exclusiva

Efetivo

Prof. Substituto (a)

Carga horária semanal em sala: sim /especifique o total de carga horária em sala _____ não

Campus: _____.

Ocupa cargo e/ou função com respectiva FG*: sim não.

Cargo e/ou função FG: _____.

*O (a) docente que ocupar cargo de Direção, Coordenação, Supervisão e/ ou Assessoria com as respectivas FGs, poderá atuar no programa na função de bolsista Professor (a), desde que, tenha carga horária semanal em sala.

atuará nas ações desenvolvidas pela PRÓ - REITORIA DE EXTENSÃO do IFBA vinculadas à linha de fomento Bolsa – Formação do Programa Mulheres Mil na função de BOLSISTA PROFESSOR (A)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-Reitoria de Extensão
<https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

pelo Edital nº 08/2024, e declaro anuência, desde que, não haja prejuízo ao cumprimento de sua carga horária regular na instituição. Segue abaixo, o horário de trabalho atual do (a) servidor (a):

Horário de trabalho do (a) servidor (a) PROFESSOR (A)*												
Turno	DIAS DA SEMANA											
	Segunda		Terça		Quarta		Quinta		Sexta		Sábado	
Matutino	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída
Vespertino	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída
Noturno	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída

* Especificar o horário de entrada e saída dos dias de trabalho que o (a) servidor (a) está em sala de aula na instituição.

Horário de trabalho do (a) servidor (a) TAE**												
Turno	DIAS DA SEMANA											
	Segunda		Terça		Quarta		Quinta		Sexta		Sábado	
Matutino	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída
	() presencial		() presencial		() presencial		() presencial		() presencial		() presencial	
Vespertino	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída
	() presencial		() presencial		() presencial		() presencial		() presencial		() presencial	
Noturno	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída
	() presencial		() presencial		() presencial		() presencial		() presencial		() presencial	

** Especificar horário de entrada e saída. Marque X quando for dia presencial ou teletrabalho.

_____, _____ de _____, de 2024.

Assinatura e carimbo da Chefia imediata